



INFRA S.A.

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

### 5º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### EDITAL Nº 08/2023 - LEI Nº 13.303/2016

**Objeto:** Contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução dos serviços remanescentes para conclusão das obras dos subtrechos 06FC, 05FB2 (onde se localiza a superestrutura da ponte sobre o Rio São Francisco) e 05FB1, da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL II.

**PERGUNTA 1:** Com base na resposta obtida no caderno de nº 4 ainda não ficou claro em relação a participação da empresa estrangeira se precisa obter a portaria de autorização de funcionamento e instalação no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, a depender da atividade desempenhada pela empresa. Pois a IN nº 03 de 2018 atualizada com a IN nº 10 de 2022, no seu ART. 20-A, não expressa a necessidade dos documentos acima para a participação da empresa estrangeira não estabelecida no país no processo licitatório. Este ART. 20-A trata a respeito das condições das “empresas estrangeiras que não funcionem no país”, seria o caso da nossa empresa. Entretanto no novo edital há previsão apenas para as “empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil” no item 6.3, que não é o nosso caso. Como nossa empresa estrangeira não funciona no país e já está cadastrada nos portais de COMPRASNET e SICAF, estamos aptos a participar do processo de pregão em questão?

**RESPOSTA 1:** Reiteramos que a empresa está apta para PARTICIPAR da licitação, conforme já informado no segundo e terceiro cadernos de perguntas e respostas, contudo, caso a empresa sagre-se vencedora deverá atender a legislação vigente nacional para a execução do objeto.

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 11/01/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7936894** e o código CRC **24E85137**.



Referência: Processo nº 50050.002207/2023-04



SEI nº 7936894

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: